



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 733, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 734, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CÂNDIDO VIEIRA, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 735, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA PROFESSORA CARMIRANDA CELESTINO DE AGUIAR, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 736, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DEUSDETH MOREIRA, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 737, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DALILA MEIRA, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 738, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA CRECHE MARIA HERMÍNIA DE JESUS, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 739, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO VICE-DIRETOR DO COLÉGIO ULYSSES CAIRES DE BRITO, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 740, DE 03 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DO GRAMA, COMO SE ESPECIFICA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 014-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 015-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE 014-2025
- EDITAL PE 015-2025



**DECRETO Nº 733, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Diretora da Escola Família Agrícola, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Anozides Rosa de Macedo Oliveira**, para o cargo de Diretora da Escola Família Agrícola, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 734, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Grupo Escolar Professor José Cândido Vieira, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

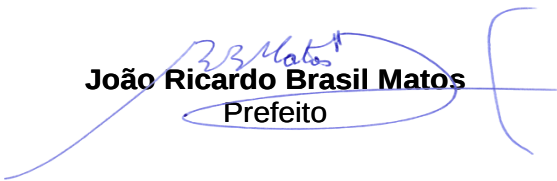
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Arlete de Souza Silva**, para o cargo de Diretora do Grupo Escolar Professor José Cândido Vieira, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 735, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da Diretora da Escola Professora Carmiranda Celestino de Aguiar, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Etelvina de Jesus Santos**, para o cargo de Diretora da Escola Professora Carmiranda Celestino de Aguiar, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 736, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da Diretora do Centro de Educação Infantil Prof. Deusdeth Moreira, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Eunice Novais Vianna de Souza**, para o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Prof. Deusdeth Moreira, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 737, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do Diretor da Escola Municipal Dalila Meira, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Alberto Leão Moraes**, para o cargo de Diretor da Escola Dalila Meira, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 738, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da Diretora da Creche Maria Hermínia de Jesus, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Sousa Neves**, para o cargo de Diretora da Creche Maria Hermínia de Jesus, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 739, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do Vice-diretor do Colégio Ulysses Caires de Brito, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Eduardo Chaves de Magalhães**, para o cargo de Vice-diretor do Colégio Ulysses Caires de Brito, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 740, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da Diretora da Escola Municipal Rural do Grama, como abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maraísa Souza Bonfim**, para o cargo de Diretora da Escola Rural do Grama, deste Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025. **ABERTURA: 26/06/2025, às 08:30h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com - Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025

OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA. **ABERTURA: 26/06/2025, às 14:00h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com - Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 03 de junho de 2025.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 05/06/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 20/06/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 20/06/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 26/06/2025.

Data de Abertura das Propostas: às 08:30 do dia 26/06/2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 26/06/2025.





2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bli.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:





4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total do item;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à





especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 2 Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e





Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- 1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- 2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 2 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão..
- 3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);





7.5.1.1 - Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do





orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate,





nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a





realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via





sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;





- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme adenda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferência eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.





19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste





Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Paramirim - Bahia, 02 de junho de 2025.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade de Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- O objetivo da contratação é a manutenção das atividades administrativas do município no transporte, deslocamento e demais serviços prestados à população.
- Como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e o sobrepreço e superfaturamento, além de propostas inexequíveis.
- Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o seu serviço de transporte, deslocamento, viagens da população e operações das máquinas funcione com a máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível.
- Para tanto, a aquisição do presente objeto encontra justificativa na necessidade de manter a frota municipal dos veículos e máquinas em condições de funcionamento a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população e da administração pública

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Tendo em vista que a frota municipal é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, e considerando o interesse público na continuidade eficiente e ininterrupta dessas





atividades, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção periódica e a conservação dos veículos e máquinas que atendem à Prefeitura e a todas as Secretarias Municipais.

Os pneus utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à municipalidade, durante sua operação por servidores públicos na execução das atividades administrativas e operacionais, estão sujeitos ao desgaste natural ou a danos causados por eventualidades imprevistas. Tais ocorrências comprometem o pleno funcionamento dos equipamentos, interferindo diretamente na prestação adequada dos serviços públicos.

Além disso, é imprescindível garantir a manutenção adequada e a substituição oportuna dos pneus, assegurando, assim, a segurança dos usuários dos serviços públicos, bem como dos motoristas e operadores das máquinas e veículos. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação desses materiais de consumo.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no histórico dos anos anteriores, considerando a demanda recorrente e a necessidade de reposição para garantir a continuidade das atividades da administração municipal.

O fornecimento dos materiais é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição.

Diante disso, faz-se justa a aquisição do objeto em tela.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que a frota municipal é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, e considerando o interesse público na continuidade eficiente e ininterrupta dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção periódica e a conservação dos veículos e máquinas que atendem à Prefeitura e as Secretarias Municipais.

Os pneus utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à municipalidade, durante sua operação por servidores públicos na execução das atividades administrativas e operacionais, estão sujeitos ao desgaste natural ou a danos causados por eventualidades imprevistas. Tais ocorrências comprometem o pleno funcionamento dos equipamentos, interferindo diretamente na prestação adequada dos serviços públicos.

Além disso, é imprescindível garantir a manutenção adequada e a substituição oportuna dos pneus, assegurando, assim, a segurança dos usuários dos serviços públicos, bem como dos motoristas e operadores das máquinas e veículos. Dessa forma, justifica-se plenamente a





contratação desses materiais de consumo.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no histórico de consumo dos anos anteriores, considerando a demanda recorrente e a necessidade de reposição para garantir a continuidade das atividades da administração municipal.

Finaliza-se destacando que o pregão na forma eletrônica, no caso em tela, além de garantir maior alcance e competitividade entre os licitantes, atinge seu objetivo — o fim único de toda licitação — qual seja: assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, independentemente de sua localização geográfica. A sessão pública é realizada por meio da plataforma eletrônica, com envio de propostas e lances via sistema, em ambiente seguro, acessível e amplamente divulgado, garantindo transparência, agilidade e economicidade ao processo. Dessa forma, não há qualquer prejuízo à ampla concorrência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverá constar o nome completo do signatário e o número do CPF, estando as informações sujeitas à verificação de veracidade por parte da Administração;
- Cumprimento dos prazos estipulados para atendimento das solicitações;
- Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, sem uso anterior, sendo vedada a entrega de pneus remanufaturados, recapados, recauchutados ou remodelados;
- Possibilidade de solicitação dos produtos pelo Município conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de todos os itens de uma só vez, com entregas de forma parcelada, conforme demanda dos setores solicitantes;
- Responsabilidade integral por todos os ônus relacionados ao fornecimento contratado, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Administração;
- Entrega dos materiais durante o expediente ou em horários previamente acordados com a Secretaria solicitante;
- Reparação ou indenização, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, por quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores;





- Substituição, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da notificação, dos produtos entregues que se apresentem impróprios para uso ou consumo;
- Cumprimento das normas internas de segurança do contratante por parte dos empregados da contratada;
- Manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições que ensejaram a habilitação e contratação;
- Fornecimento dos materiais com agilidade e eficiência.
- Execução do objeto contratual em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Prestação dos serviços e fornecimento dos materiais sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paramirim;
- Aplicação de pneus e acessórios novos e de primeiro uso nos veículos da frota, sendo vedado o uso de pneus do tipo "remold" ou similares;
- Aceitação exclusiva de pneus novos, produzidos com matéria-prima de primeiro uso, devidamente identificados com o selo de conformidade do INMETRO, acompanhados de garantia de fábrica e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou equivalente;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega dos pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, deste Município, para o exercício de 2025 ocorrerão conforme a demanda das Diversas Secretarias, cuja entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis e deverá ser feita das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pelas secretarias solicitantes, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000, com todos os custos e riscos do transporte por conta da CONTRATADA.

As ferramentas, transporte, recursos humanos, alimentação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

A entrega devida respeitar a rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, “*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA*”, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por Item, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17





desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM..

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:





- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido





para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a





indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 1.355.318,24** (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto 601-2025





DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PATROL CASE 14.0024 G2/L2 16 LONAS	UNI	6	R\$ 4.796,66	R\$ 28.779,96
02	PATROL NEWHOLLAND 14.0024 G2/L2 16 LONAS	UNI	6	R\$ 4.796,67	R\$ 28.780,02
03	CARREGADEIRA CASE W18 14.0024 G2/L2 16 LONAS	UNI	4	R\$ 4.796,67	R\$ 19.186,68
04	CARREGADEIRA HYUNDAI 740.95 / 17.5-25 L-3 16 LONAS	UNI	4	R\$ 5.933,33	R\$ 23.733,32
05	RETRO CATER PILLAR416 E – DIANTEIRO12.5/80-18 TL/R4 16 LONAS	UNI	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
06	RETRO CATER PILLAR416 E – TRASEIRO 19-5L-24 TL/R4 16 LONAS	UNI	4	R\$ 5.933,33	R\$ 23.733,32
07	RETRO JCB – DIANTEIRO12.5/80-18 TL/R4 16 LONAS	UNI	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
08	RETRO JCB –TRASEIRO 17.5-25 L-3 16 LONAS	UNI	4	R\$ 5.966,67	R\$ 23.866,68
09	RETRO RONDON 406 – DIANTEIRO 10-16.5NHS L2 12 LONAS	UNI	4	R\$ 2.126,67	R\$ 8.506,68
10	RETRO RONDON 406 – TRASEIRO 19.5L-24 TL/R4 16 LONAS	UNI	4	R\$ 5.950,00	R\$ 23.800,00
11	RETRO NEWHOLLAND - DIANTEIRO 10/16.5 L2 12 LONAS	UNI	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
12	RETRO NEWHOLLAN – TRASEIRO 14.0024 G2/L2 16 LONAS	UNI	4	R\$ 5.180,00	R\$ 20.720,00
13	CAÇAMBA IVECO 295/80R22.5 152/148L	UNI	20	R\$ 2.733,33	R\$ 54.666,60
14	CAÇAMBA PAC.2 295/80R22.5 152/148L	UNI	20	R\$ 2.733,33	R\$ 54.666,60
15	PIPA PAC. 2 295/80R22.5 152/148L	UNI	20	R\$ 2.733,33	R\$ 54.666,60
16	MICRO ÔNIBUS 215/75R17.5 126/124 M BANDAGEM LISA	UNI	20	R\$ 1.306,66	R\$ 26.133,20
17	ÔNIBUS FNDE 275/80 22,5 149/146 M TG	UNI	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
18	ÔNIBUS FNDE 275/80 22,5 149/146 M FG	UNI	36	R\$ 2.533,33	R\$ 91.199,88
19	MICRO ÔNIBUS 215/75R17.5 126/124 M BANDAGEM MISTA	UNI	40	R\$ 1.383,33	R\$ 55.333,20
20	VAN ESCOLAR 225 / 70 R15C 112/110 R	UNI	14	R\$ 1.166,67	R\$ 16.333,38
21	ÔNIBUS FNDE 275/80 22,5 149/146 M BANDAGEM MISTA	UNI	60	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
22	FORD RANGER 235/ 75 R15 109 S	UNI	4	R\$ 1.116,67	R\$ 4.466,68





23	ODONTOMÓVEL 205/75 R16C 110/108 R	UNI	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
24	AMBULÂNCIA BÁSICA 205/75 R16C 110/108 R	UNI	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
25	AMBULÂNCIA SAMUR 205/75 R16C 110/108 R	UNI	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
26	AMBULÂNCIA SAMUR 225/65 R16C	UNI	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
27	AMBULÂNCIA SAMUR 205/75 R16C 110/108 R	UNI	12	R\$ 1.253,33	R\$ 15.039,96
28	AMBULÂNCIA SAMUR 205/65 R15C 108 T	UNI	12	R\$ 1.246,67	R\$ 14.960,04
29	UNO VERMELHO 175/70 R13 82 T	UNI	8	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28
30	UNO BRANCO 175/70R13 82 T	UNI	8	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28
31	ARGO 175/65 R14 88 T	UNI	24	R\$ 463,33	R\$ 11.119,92
32	SAVEIRO 175/70 R13 82 T	UNI	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
33	MONTANA 185/65R15 88 H	UNI	8	R\$ 546,66	R\$ 4.373,28
34	UNOS NOVOS VIVACE 175/65 R14 88 H	UNI	80	R\$ 463,33	R\$ 37.066,40
35	PICK-UP STRADA 185/70 R14 88 T	UNI	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
36	CÂMARA 14.00.24	UNI	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
37	PROTETOR 14.00-24	UNI	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32
38	PROTETOR 1.000-20	UNI	4	R\$ 163,33	R\$ 653,32
39	PROTETOR 10100-22	UNI	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
40	CÂMARA 275/80/22.5	UNI	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
41	CÂMARA 175/70/R13	UNI	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66
42	CÂMARA 175/70/R14	UNI	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66
43	CÂMARA 205/75 R16C	UNI	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
44	CÂMARA 205/75 R15C	UNI	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
45	10.00-20 RADIAL LISO	UNI	10	R\$ 2.633,33	R\$ 26.333,30
46	10.00-20 RADIAL BORRACHUDO	UNI	10	R\$ 2.766,66	R\$ 27.666,60
47	10.00-20 RADIAL MISTO	UNI	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
48	MITSUBISH L200 235/ 75 R16 109 T	UNI	4	R\$ 1.266,66	R\$ 5.066,64
49	CÂMARA 17-5-25 BICO DE FERRO LONGO	UNI	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
50	CÂMARA 12.5/80-18	UNI	6	R\$ 186,66	R\$ 1.119,96
51	CÂMARA 19-5L24	UNI	6	R\$ 486,66	R\$ 2.919,96
52	CÂMARA 10-165 NHS	UNI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
53	CÂMARA 10/16.5	UNI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
54	CÂMARA 13.00/24	UNI	4	R\$ 366,66	R\$ 1.466,64
55	CÂMARA 10.00-20	UNI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
56	CÂMARA 900.20	UNI	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
57	CÂMARA 275/8022,5	UNI	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
58	CÂMARA 215/175R17,5	UNI	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
59	ROLO COMPACTADOR 23.1-26	UNI	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00





60	CÂMARA 23.1-26	UNI	4	R\$ 466,66	R\$ 1.866,64
61	HILUX 265/70R17 112 H	UNI	8	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120,00
62	STRADA 195/65/R15 88 H	UNI	16	R\$ 593,33	R\$ 9.493,28
63	ARGO 185/60R15 88 H	UNI	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
64	PATROL XCMG 17.5-25 L-3 16 LONAS	UNI	10	R\$ 5.900,00	R\$ 59.000,00
65	CAMINHÃO PIPA 295/80R22.5 152 148 L	UNI	22	R\$ 2.733,33	R\$ 60.133,26
66	AMBULÂNCIA HILUX PNEU 225/70R17C	UNI	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
67	RODA 22. 5X7 .50	UNI	40	R\$ 816,66	R\$ 32.666,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.355.318,24

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto 601-2025





ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone:

(_) _____

Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL _ (R\$)						XXXXXXXXXX

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/202__
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE				ESTADO			
CEP		E-MAIL				TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANT E LEGAL						CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
						REGISTRADO	MERCADO		
01									

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado





por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.





6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para





verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais





deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;





III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **017-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202__.

ASSINAM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO	
PROMITENTE FORNECEDOR	



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas deste Município, para o exercício de 2025.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____**(_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na





licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 05/06/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 20/06/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 20/06/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 13:00hs do dia 26/06/2025.

Data de Abertura das Propostas: às 13:30 do dia 26/06/2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 14:00 do dia 26/06/2025.

2. DO OBJETO:



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIDOS AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:





4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;





5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total do item;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à





especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 2 Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e





Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- 1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- 2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 2 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão..
- 3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);





7.5.1.1 - Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também





aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do





orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate,





nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a





realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via





sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;





17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme adenda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferência eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.





19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste





Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Paramirim - Bahia, 02 de junho de 2025.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Luan Azevedo de Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélío Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétricos para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento do financeiro disponível, os seguintes resultados:
- 3.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: A fornecimento de materiais de construção e elétricos com a finalidade de atender as necessidades das unidades da Administração Pública.
- 3.3. Com relação à eficácia, o atendimento as todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas, inerentes aos correspondentes fornecimentos prestados ao interesse Público.
- 3.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimentos, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto.





4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens de material de construção e elétrico se justifica face ao interesse público em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, para utilização nos serviços de manutenção, reforma, reparos, recuperação e conservação das instalações nos prédios públicos do Município de Paramirim, incluído a sede, distrito, povoados e zona rural.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há a necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das Secretarias deste Município, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

As estimativas das demandas para a aquisição dos materiais de construção e elétricos para o Município de Paramirim, levantados para o presente documento, foram elaborados através de um estudo realizado pelo setor requisitante que levou em conta o consumo realizado nas demandas nos anos anteriores.

Ressaltamos também que os objetos que aqui solicitados são essenciais para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado, ruas iluminadas e com os devidos reparos que o todo o Município necessitar.

Atualmente, conforme organograma municipal, o município de Paramirim-BA possui 08 secretarias requisitantes. E importante salientar, ainda, que o município possui uma grande necessidade de abastecimento de iluminação pública, através de reparos e reabastecimentos. Dessa forma, é imperioso que haja um fornecimento vasto de todos os itens necessários à administração municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há uma necessidade de manutenção preventiva e corretiva das unidades em todo o território municipal, além das possíveis construções e reparos e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, podendo incorrer em grandes prejuízos tanto pela falta de reparo quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.





Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento dos insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

A adoção desse modelo de contratação visa à busca da redução:

- do tempo despendido na aquisição dos materiais;
- do índice de paralisação do funcionamento de práticas necessárias;
- do valor de aquisição dos materiais para a Prefeitura Municipal de Paramirim.

Considerando que a aquisição se trata de fornecimento de materiais de construção e elétricos, voltada especificamente para a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento aos munícipes e servidores públicos que usufruem dos mesmos.

O prazo de entrega, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão, será de 05 (cinco) dias da emissão de Ordem de Fornecimento.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, que deverá ser de acordo com o "termo de referência", contados a partir da data de recebimento.

As marcas deverão constar na embalagem dos itens, contendo todas as informações necessárias para análise do item, bem como todas as informações relevantes para análise.

Os itens que não forem entregues conforme o presente serão rejeitados.

Os produtos deverão apresentar:

- **Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.
- **Embalagem:** É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.

O aceite/aprovação dos insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos bens medicinais verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do presente.





Na substituição de insumos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração Pública;
- Entregar os produtos durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria requisitante;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou danificados;
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- Os produtos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos;
- A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra Empresa ou Instituição de qualquer natureza;
- Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos;
- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- A contratada deverá informar no ato da licitação as marcas dos insumos que serão fornecidos para a execução dos serviços durante a realização do contrato;
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Alvará de Funcionamento ou outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade.
- Dentre os potenciais requisitos da contratação, podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.
- As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira
- A(s) contratada(s) deverá fornecer os bens de acordo com a solicitação pela administração, compatível com a necessidade e o item que foi contratado.

6.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para adequação.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, como ordens de serviço, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que possam





impactar a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior sempre que houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas. Esse documento será incluído no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, “*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA*”, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.





7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica





pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:





1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90





(noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 8.087.303,26 (oito milhões e oitenta e sete mil e trezentos e três reais e vinte e seis centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade Souza
Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Luan Azevedo de
Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-202





DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde para concreto	UND	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
2	Bota de borracha cano curto	PAR	360	R\$ 53,11	R\$ 19.119,60
3	Bota de borracha cano longo	PAR	360	R\$ 56,84	R\$ 20.462,40
4	Bota de Couro	PAR	800	R\$ 63,17	R\$ 50.536,00
5	Bota de Segurança	PAR	460	R\$ 94,73	R\$ 43.575,80
6	Carrinho mão pneu câmara	UND	120	R\$ 224,18	R\$ 26.901,60
7	Carrinho mão pneu maciço	UND	120	R\$ 209,56	R\$ 25.147,20
8	Cabo p/enxada 2 1/2	UND	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
9	Enxada sem cabo 2 1/2	UND	100	R\$ 58,07	R\$ 5.807,00
10	Lamina serra	UND	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
11	Luva látex Tamanho grande	PAR	60	R\$ 12,82	R\$ 769,20
12	Luva látex Tamanho medio	PAR	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
13	Luva de látex Tamanho Pequeno	PAR	10	R\$ 13,29	R\$ 132,90
14	Luva Raspa cano curto	PAR	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
15	Luva Raspa cano longo	PAR	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
16	Luva Lona Mista	PAR	600	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
17	Luva Malha Pigmentada	UND	1200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
18	Pá quadrada nº 4 com cabo	UND	20	R\$ 58,07	R\$ 1.161,40
19	Pá Bico nº 04 sem cabo	UND	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
20	Pá Bico nº 5 sem cabo	UND	50	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
21	Martelo 25mm	UND	10	R\$ 38,97	R\$ 389,70
22	Marreta 1kg	UND	10	R\$ 44,19	R\$ 441,90
23	Câmara carrinho de mão	UND	60	R\$ 25,62	R\$ 1.537,20
34	Foice Roçadeira	UND	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
25	Cabo p/ pá e foice	UND	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
26	Picareta Chicabana	UND	50	R\$ 71,35	R\$ 3.567,50
27	Picareta Estreita	UND	20	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
28	Picareta Alvião	UND	50	R\$ 71,17	R\$ 3.558,50
29	Pneu (carrinho de mão) com câmara	UND	50	R\$ 88,62	R\$ 4.431,00
30	Pneu (carrinho de mão) Maciço	UND	50	R\$ 71,97	R\$ 3.598,50
31	Corda 8mm	MT	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
32	Corda 10mm	MT	1000	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
33	Corda 12mm	MT	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
34	Furadeira Compacta	UND	5	R\$ 271,03	R\$ 1.355,15
35	Serra de mármore	UND	5	R\$ 484,40	R\$ 2.422,00
36	Alavanca 1,50mt	UND	10	R\$ 163,53	R\$ 1.635,30

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





37	Brocas videas 6mm concreto	UND	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
38	Brocas videas 8mm concreto	UND	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
39	Brocas videas 10mm concreto	UND	20	R\$ 18,32	R\$ 366,40
40	Disco de Corte fino 4 1/2	UND	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
41	Disco desbaste 4 1/2	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
42	Caixa de ferramentas 41x21x19cm	UND	2	R\$ 50,78	R\$ 101,56
43	Alicate universal 8"	UND	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
44	Arco de serra 12"	UND	10	R\$ 37,81	R\$ 378,10
45	Alicate Arrebitador	UND	10	R\$ 40,53	R\$ 405,30
46	Pistola de silicone	UND	20	R\$ 25,37	R\$ 507,40
47	Chave de Fenda 3/16	UND	5	R\$ 8,51	R\$ 42,55
48	Chave de fenda 5/16	UND	5	R\$ 12,26	R\$ 61,30
49	Chave Philips 3/16	UND	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
50	Chave philips 5/16	UND	5	R\$ 12,18	R\$ 60,90
51	Trena 3mt	UND	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
52	Trena 5mt	UND	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
53	Lâmina de serra circular 4' 3/8	UND	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80
54	Disco de corte diamantado	UND	20	R\$ 20,72	R\$ 414,40
55	Disoc corte 4 1/2	UND	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
56	Óculos de segurança	UND	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
57	Motor serra 18"	UND	2	R\$ 2.024,58	R\$ 4.049,16
58	Chave fenda 3/16x5"	UND	5	R\$ 9,26	R\$ 46,30
59	Tesoura Poda 7"	UND	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
60	Chave de grife 12"	UND	5	R\$ 32,97	R\$ 164,85
61	Chave combinada 10mm	UND	5	R\$ 10,38	R\$ 51,90
62	Chave combinada 11mm	UND	5	R\$ 10,73	R\$ 53,65
63	Chave combinada 13mm	UND	5	R\$ 12,21	R\$ 61,05
64	Chave combinada 14mm	UND	5	R\$ 13,30	R\$ 66,50
65	Chave combinada 15mm	UND	5	R\$ 14,35	R\$ 71,75
66	Chave combinada 16mm	UND	5	R\$ 14,93	R\$ 74,65
67	Chave combinada 17mm	UND	5	R\$ 15,47	R\$ 77,35
68	Tesoura de poda para cerca viva	UND	5	R\$ 54,76	R\$ 273,80
69	Martelo 21mm	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
70	Martelo 25mm	UND	1	R\$ 31,46	R\$ 31,46
71	Martelo 24mm	UND	1	R\$ 28,73	R\$ 28,73
72	Lima para enxada	UND	200	R\$ 20,64	R\$ 4.128,00
73	Turqueza	UND	5	R\$ 47,97	R\$ 239,85
74	Cavadeira	UND	5	R\$ 67,63	R\$ 338,15
75	Ancinho rastelo de arame fixo	UND	100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
76	Facão nº 12	UND	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
77	Facão nº 16	UND	10	R\$ 44,64	R\$ 446,40
78	Luva PVC cano Longo	UND	60	R\$ 36,67	R\$ 2.200,20
Valor Total					R\$ 288.081,76



**LOTE 02 – MATERIAL DE FERRAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ferro ¼	BR.	500	R\$ 58,86	R\$ 29.430,00
2	Ferro 3/8	BR.	2000	R\$ 93,50	R\$ 187.000,00
3	Ferro 5/16	BR.	1000	R\$ 75,16	R\$ 75.160,00
4	Ferro 1/2	BR.	50	R\$ 115,86	R\$ 5.793,00
5	Ferro 5/8	BR.	50	R\$ 199,87	R\$ 9.993,50
6	Ferro 3/16	BR.	2000	R\$ 77,41	R\$ 154.820,00
7	Ferro Trelça	MT.	2000	R\$ 18,36	R\$ 36.720,00
Valor Total					R\$ 498.916,50

LOTE 03 – PREGOS, ARAMES E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame recozido pct. c/1kg	KG.	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
2	Prego 10x10	KG.	20	R\$ 44,27	R\$ 885,40
3	Prego 12x12	KG.	20	R\$ 36,76	R\$ 735,20
4	Prego 13x18	KG.	30	R\$ 31,05	R\$ 931,50
5	Prego 15x15	KG.	200	R\$ 27,68	R\$ 5.536,00
6	Prego 17x21	KG.	100	R\$ 27,68	R\$ 2.768,00
7	Prego 17x24	KG.	30	R\$ 27,32	R\$ 819,60
8	Prego 18x27	KG.	200	R\$ 27,32	R\$ 5.464,00
9	Prego 19x36	KG.	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
10	Prego 22x42	KG.	50	R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
11	Prego 22x48	KG.	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
12	Prego 1/2	KG.	10	R\$ 29,28	R\$ 292,80
Valor Total					R\$ 26.330,00

LOTE 04 – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador com flange 20 mm	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
2	Adaptador com flange 25 mm	UND	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
3	Adaptador com flange 32 mm	UND	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





4	Adaptador com flange 40 mm	UND	20	R\$ 26,38	R\$ 527,60
5	Adaptador com flange 50 mm	UND	20	R\$ 21,81	R\$ 436,20
6	Adaptador com flange 60 mm	UND	10	R\$ 40,79	R\$ 407,90
7	Adaptador soldável 20 mm	UND	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
8	Adaptador soldável 25 mm	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
9	Adaptador soldável 32 mm	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
10	Adaptador soldável 40 mm	UND	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
11	Adaptador soldável 50 mm	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
12	Adaptador soldável 60 mm	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
13	Adaptador soldável 75 mm	UND	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
14	Adesivo pvc 175 g	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
15	Adesivo pvc 800 g	UND	2	R\$ 48,35	R\$ 96,70
16	Adesivo pvc 75 g	UND	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
17	Boia para caixa 1/2 pvc	UND	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
18	Caixa d água polietileno 310 lts	UND	10	R\$ 254,55	R\$ 2.545,50
19	Caixa d água polietileno 3.000 lts	UND	10	R\$ 1.936,61	R\$ 19.366,10
20	Caixa d água polietileno 2.000 lts	UND	10	R\$ 1.232,51	R\$ 12.325,10
21	Caixa d água polietileno 10.000 lts	UND	10	R\$ 6.589,16	R\$ 65.891,60
22	Caixa d água polietileno 5.000 lts	UND	10	R\$ 3.394,33	R\$ 33.943,30
23	Caixa d água polietileno 1000 lts	UND	30	R\$ 462,40	R\$ 13.872,00
34	Caixa d água polietileno 250 lts	UND	20	R\$ 256,63	R\$ 5.132,60
25	Caixa d água polietileno 500 lts	UND	30	R\$ 296,31	R\$ 8.889,30
26	Caixa hidrômetro transparente	UND	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90
27	Caixa sanfonada alumínio 100x50	UND	5	R\$ 37,62	R\$ 188,10
28	Caixa sanfonada PVC 100x50	UND	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





29	Cap soldável 20 mm	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
30	Cap soldável 25 mm	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
31	Cap soldável 32 mm	UND	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
32	Cap soldável 40 mm	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
33	Cap soldável 50 mm	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
34	Cap soldável 60 mm	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
35	Engate plástico 40 mm	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
36	Engate plástico 50 mm	UND	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
37	Fita veda rosca 10 mts	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
38	Fita veda rosca 20 mts	UND	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
39	Joelho soldável 20 mm	UND	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
40	Joelho soldável 25 mm	UND	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
41	Joelho soldável 32 mm	UND	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
42	Joelho soldável 40 mm	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
43	Joelho soldável 50 mm	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
44	Joelho soldável 60 mm	UND	20	R\$ 30,27	R\$ 605,40
45	Joelho soldável 75 mm	UND	20	R\$ 76,32	R\$ 1.526,40
46	Joelho misto 20x1/2	UND	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
47	Joelho misto 25x1/2	UND	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
48	Joelho misto 25x3/4	UND	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
49	Luva mista 25x3/4	UND	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
50	Luva mista 25x1/2	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
51	Luva mista 20x1/2	UND	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
52	Joelho azul 20X1/2	UND	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
53	Joelho azul 25X1/2	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
54	Joelho azul 25X3/4	UND	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
55	Luva azul 20x1/2	UND	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
56	Luva azul 25x1/2	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
57	Luva azul 25x3/4	UND	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
58	Luva soldável 20 mm	UND	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
59	Luva soldável 25 mm	UND	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
60	Luva soldável 32 mm	UND	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
61	Luva soldável 40 mm	UND	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
62	Luva soldável 50 mm	UND	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
63	Luva soldável 60 mm	UND	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
64	Luva soldável 75 mm	UND	20	R\$ 30,71	R\$ 614,20
65	Ralo sifonada plástico branco	UND	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
66	Redução soldável 25x20	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
67	Redução soldável 32x20	UND	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
68	Redução soldável 32x25	UND	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
69	Redução soldável 40x32	UND	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
70	Redução soldável 40x25	UND	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
71	Redução soldável 50x20	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
72	Redução soldável 50x25	UND	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





73	Redução soldável 50x40	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
74	Redução soldável 60x50	UND	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
75	Redução soldável 75x60	UND	10	R\$ 21,23	R\$ 212,30
76	Registro esfera 20 mm pvc	UND	150	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
77	Registro esfera 25 mm pvc	UND	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
78	Registro esfera 32 mm pvc	UND	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
79	Registro esfera 40 mm pvc	UND	50	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
80	Registro esfera 50 mm pvc	UND	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
81	Registro esfera 60 mm pvc	UND	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
82	Registro esfera 75 mm pvc	UND	20	R\$ 182,21	R\$ 3.644,20
83	Registro inox pressão 1/2	UND	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
84	Registro inox pressão 3/4	UND	50	R\$ 52,16	R\$ 2.608,00
85	Registro metal esfera 1.1/2 pol	UND	20	R\$ 106,44	R\$ 2.128,80
86	Registro metal esfera 1.1/4 pol	UND	20	R\$ 101,36	R\$ 2.027,20
87	Registro metal esfera 1 pol	UND	50	R\$ 46,81	R\$ 2.340,50
88	Registro metal esfera 1/2 pol	UND	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
89	Registro metal esfera 2.1/2 pol	UND	20	R\$ 268,03	R\$ 5.360,60
90	Registro metal esfera 2 pol	UND	20	R\$ 226,75	R\$ 4.535,00
91	Registro metal esfera 3/4 pol	UND	50	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
92	Registro pressão 1/2	UND	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
93	Registro pressão 3/4	UND	50	R\$ 30,51	R\$ 1.525,50
94	Sifão sanfonado	UND	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
95	Sifão sanfonado Cromado	UND	20	R\$ 34,69	R\$ 693,80
96	Te soldável 20 mm	UND	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
97	TE soldável 25 mm	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
98	TE soldável 32 mm	UND	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
99	TE soldável 40 mm	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
100	TE soldável 50 mm	UND	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
101	TE soldável 60 mm	UND	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





102	TE soldável 75 mm	UND	20	R\$ 45,79	R\$ 915,80
103	Te misto 20x1/2	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
104	Te misto 25x1/2	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
105	Te misto 25x3/4	UND	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
106	Te azul 20x1/2	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
107	Te azul 25x1/2	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
108	Te azul 25x3/4	UND	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
109	Tubo soldável 20 mm	BR	3000	R\$ 18,36	R\$ 55.080,00
110	Tubo soldável 25 mm	BR	1000	R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
111	Tubo soldável 32 mm	BR	200	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
112	Tubo soldável 50 mm	BR	100	R\$ 82,21	R\$ 8.221,00
113	Tubo soldável 40 mm	BR	100	R\$ 74,64	R\$ 7.464,00
114	Tubo soldável 60 mm	BR	100	R\$ 167,55	R\$ 16.755,00
Valor Total					R\$ 360.114,50

LOTE 05 – MATERIAL PARA ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cap esgoto 100mm	UND	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
2	Cap esgoto 40mm	UND	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
3	Cap esgoto 50mm	UND	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
4	Cap esgoto 75mm	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Cap esgoto 150mm	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
6	Joelho esgoto 100mm	UND	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
7	Joelho esgoto 100mm 45°	UND	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
8	Joelho esgoto 40mm 45°	UND	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
9	Joelho esgoto 50mm 45°	UND	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
10	Joelho esgoto 75mm 45°	UND	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
11	Joelho esgoto 150mm 45°	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
12	Joelho esgoto 40mm	UND	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
13	Joelho esgoto 50mm	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
14	Joelho esgoto 75mm	UND	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
15	Joelho esgoto 150mm	UND	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
16	Joelho esgoto 200mm	UND	5	R\$ 117,13	R\$ 585,65
17	Junção esgoto 100mm	UND	20	R\$ 26,57	R\$ 531,40
18	Junção esgoto 50mm	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





19	Junção esgoto 75mm	UND	10	R\$ 20,08	R\$ 200,80
20	Redução esgoto 150x100mm	UND	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,80
21	Redução esgoto 100x75mm	UND	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
22	Redução esgoto 75x50mm	UND	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
23	Redução esgoto 50x40mm	UND	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
34	Te esgoto 100x100mm	UND	80	R\$ 13,68	R\$ 1.094,40
25	Te esgoto 100X75mm	UND	10	R\$ 15,39	R\$ 153,90
26	Te esgoto 75mm	UND	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
27	Te esgoto 100mm	UND	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
28	Te esgoto 150mm	UND	20	R\$ 61,95	R\$ 1.239,00
29	Te esgoto 40mm	UND	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
30	Te esgoto 50mm	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
31	Tubo esgoto 100mm	BR.	1000	R\$ 85,83	R\$ 85.830,00
32	Tubo esgoto 150mm	BR.	200	R\$ 246,01	R\$ 49.202,00
33	Tubo esgoto 40mm	BR.	50	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50
34	Tubo esgoto 75mm	BR.	50	R\$ 79,54	R\$ 3.977,00
35	Tubo esgoto 50mm	BR.	50	R\$ 52,58	R\$ 2.629,00
36	Tubo esgoto 200mm	BR.	50	R\$ 433,18	R\$ 21.659,00
37	Tubo esgoto 250mm	BR.	50	R\$ 656,91	R\$ 32.845,50
38	Válvula de retenção esgoto 100mm	UND	100	R\$ 102,45	R\$ 10.245,00
39	Luva esgoto correr 100mm	UND	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
40	Luva esgoto correr 75mm	UND	20	R\$ 16,51	R\$ 330,20
41	Luva esgoto correr 50mm	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
42	Luva esgoto correr 40mm	UND	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
43	Curva esgoto 40 mm	UND	5	R\$ 9,77	R\$ 48,85
44	Curva esgoto 50mm	UND	5	R\$ 14,81	R\$ 74,05
45	Curva esgoto 75mm	UND	5	R\$ 28,75	R\$ 143,75
46	Curva esgoto 100 mm	UND	5	R\$ 33,27	R\$ 166,35
47	Caixa Sanfonada PVC 10X10	UND	10	R\$ 17,61	R\$ 176,10
48	Caixa Sanfonada c/grelha alumínio 10X10	UND	10	R\$ 39,36	R\$ 393,60
49	Caixa de gordura	UND	10	R\$	R\$ 1.663,50





	250X75			166,35	
				Valor Total	R\$ 227.296,60

LOTE 06 – MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Broxa para pintura	UND	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
2	Cal para pintura pct com 15kg	SACO	1000	R\$ 26,18	R\$ 26.180,00
3	Cal para pintura pct com 05kg	PCT	300	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
4	Fita Crepe 18x50mt	UND	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
5	Fita Crepe 24x50mt	UND	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60
6	Fita Crepe 48x50mt	UND	20	R\$ 17,71	R\$ 354,20
7	Fixador para cal	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
8	Fundo preparador Acrílico 18lt	LATA	20	R\$ 217,64	R\$ 4.352,80
9	Fundo preparador Acrílico 3,6lt	GL	12	R\$ 82,37	R\$ 988,44
10	Lixa massa nº 100	UND	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
11	Lixa massa nº 120	UND	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
12	Massa Corrida AC 18lt	LATA	100	R\$ 174,49	R\$ 17.449,00
13	Massa Corrida PVA 25kg	LATA	200	R\$ 89,08	R\$ 17.816,00
14	Massa Corrida PVA 3600ml	GL	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
15	Massa Acrílica 3600ml	GL	10	R\$ 66,65	R\$ 666,50
16	Pigmento 50ml	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
17	Pincel 1 1/2	UND	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
18	Pincel 1 pol	UND	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
19	Pincel 2 1/2	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
20	Pincel 2 pol	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
21	Pincel 3 pol	UND	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00
22	Pincel 3 1/2	UND	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
23	Pincel 4 pol	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
34	Rolo de espuma 05cm	UND	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
25	Rolo de espuma 09cm	UND	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
26	Rolo de espuma 15cm	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
27	Rolo Pintura 23cm completo	UND	100	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00
28	Rolo pintura 23cm	UND	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
29	Rolo de lã 23cm	UND	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





30	Selador acrílico 15lt	LATA	50	R\$ 180,47	R\$ 9.023,50
31	Selador acrílico 3.6lt	GL	30	R\$ 63,54	R\$ 1.906,20
32	Selador de Madeira 3.6lt	GL	25	R\$ 215,78	R\$ 5.394,50
33	Solvente água-raz 900ml	UND	300	R\$ 22,07	R\$ 6.621,00
34	Solvente thinner 500ml	UND	300	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
35	Tinta em pó solúvel 2kg	PCT	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
36	Tinta esmalte sintético 900ml	UND	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50
37	Tinta para piso 18lt	LATA	200	R\$ 387,52	R\$ 77.504,00
38	Tinta para piso 3,6l	GL	50	R\$ 133,24	R\$ 6.662,00
39	Tinta esmalte sintético 3.6lt	GL	600	R\$ 143,31	R\$ 85.986,00
40	Tinta PVA 18lt	LATA	500	R\$ 268,00	R\$ 134.000,00
41	Tinta PVA 3600ml	GL	50	R\$ 93,37	R\$ 4.668,50
42	Verniz Copal 900ml	LATA	30	R\$ 57,97	R\$ 1.739,10
43	Verniz Copal 3600ml	GL	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
44	Verniz Filtro Solar 900ml	LATA	30	R\$ 57,97	R\$ 1.739,10
45	Verniz Filtro Solar 3600ml	GL	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
46	Verniz Tingidor 900ml	LATA	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
47	Verniz Tingidor 3600ml	GL	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
48	Zarcão 900ml	LATA	10	R\$ 32,91	R\$ 329,10
49	Zarcão 3,6lt	GL	10	R\$ 103,70	R\$ 1.037,00
50	Máscara descartável	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
51	Máscara com filtro	UND	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
52	Vedacit 3600ml	GL	20	R\$ 53,06	R\$ 1.061,20
53	Vedacit 900ml	LATA	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
54	Vedatop 3kg	CX	10	R\$ 27,86	R\$ 278,60
55	Vedatop 12kg	CX	10	R\$ 81,97	R\$ 819,70
56	Bianco 3600ml	LATA	10	R\$ 113,49	R\$ 1.134,90
57	Bianco 900ml	LATA	10	R\$ 38,91	R\$ 389,10
58	Spray esm sint 400ml Brilhante	UND	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
59	Spray esm sint 400ml Fosco	UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,60
60	Xadrez 250g	UND	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30





61	Xadrez 500g	UND	10	R\$ 24,05	R\$ 240,50
62	Desempenadeira aço lisa	UND	5	R\$ 31,95	R\$ 159,75
63	Desempenadeira aço dentada	UND	5	R\$ 25,02	R\$ 125,10
64	Bacia para pintura	UND	5	R\$ 10,81	R\$ 54,05
65	Desigripante 300ml	UND	20	R\$ 22,29	R\$ 445,80
66	Espuma expansiva 500ml	UND	20	R\$ 26,12	R\$ 522,40
67	Óleo de linhaça 900ml	LATA	5	R\$ 29,13	R\$ 145,65
Valor Total					R\$ 451.351,49

LOTE 07 – BLOCOS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco Cimento 10x20x39	UND	10.000	R\$ 6,64	R\$ 66.400,00
2	Bloco Cimento 14x20x39	UND	10.000	R\$ 6,64	R\$ 66.400,00
3	Bloco Cimento 10x19x39	UND	10.000	R\$ 6,64	R\$ 66.400,00
4	Bloco Cimento 15x19x39	UND	10.000	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00
5	Bloco Cerâmico 6 furos 19x29	UND	10.000	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00
6	Bloco Cerâmico 6 furos 19x20	UND	10.000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
7	Lajota Cerâmica 07x30	UND	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
Valor Total					R\$ 332.360,00

LOTE 08 – MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cap irrigação 100 mm.	UND	60	R\$ 32,17	R\$ 1.930,20
2	Cap irrigação 50 mm.	UND	120	R\$ 11,36	R\$ 1.363,20
3	Cap irrigação 75 mm.	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
4	Curva irrigação 100 mm 90°.	UND	40	R\$ 76,13	R\$ 3.045,20
5	Curva irrigação 50 mm 90°.	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
6	Curva irrigação 75 mm 90°.	UND	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
7	Curva irrigação 100 mm 45°.	UND	120	R\$ 40,40	R\$ 4.848,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





8	Curva irrigação 50 mm 45°.	UND	120	R\$ 20,26	R\$ 2.431,20
9	Curva irrigação 75 mm 45°.	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	Redução irrigação 100 X 50.	UND	120	R\$ 33,17	R\$ 3.980,40
11	Redução Irrigação 100 X 75.	UND	40	R\$ 31,17	R\$ 1.246,80
12	Redução Irrigação 75 X 50.	UND	25	R\$ 28,50	R\$ 712,50
13	Tê irrigação 50 mm.	UND	60	R\$ 25,09	R\$ 1.505,40
14	Tê irrigação 75 mm.	UND	60	R\$ 36,22	R\$ 2.173,20
15	Tê irrigação 100 mm.	UND	60	R\$ 74,46	R\$ 4.467,60
16	Tê redução irrigação 100 X 50	UND	100	R\$ 71,44	R\$ 7.144,00
17	Tê redução irrigação 100 X 75	UND	100	R\$ 73,77	R\$ 7.377,00
18	Tê redução irrigação 75 X 50	UND	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
19	Tê redução irrigação 50x20 mm	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
20	Tê redução irrigação 50x25 mm	UND	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
21	Tê redução irrigação 50x32 mm	UND	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
22	Tubo azul 100 mm PN 40.	BR	100	R\$ 115,06	R\$ 11.506,00
23	Tubo azul 100 mm PN 80.	BR	100	R\$ 177,60	R\$ 17.760,00
34	Tubo azul 50 mm PN 40.	BR	1000	R\$ 39,60	R\$ 39.600,00
25	Tubo azul 50 mm PN 80.	BR	1000	R\$ 50,06	R\$ 50.060,00
26	Tubo azul 75 mm PN 40.	BR	1000	R\$ 69,02	R\$ 69.020,00
27	Tubo azul 75 mm PN 80.	BR	100	R\$ 100,70	R\$ 10.070,00
28	Tubo azul 20 mm PN 60	BR	1000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
29	Tubo azul 25 mm PN 60	BR	1000	R\$ 17,24	R\$ 17.240,00
30	Tubo azul 32 mm PN 60	BR	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
31	Mangueira Preta 1/2	UND	1000	R\$ 57,13	R\$ 57.130,00
32	Mangueira Preta 3/4	UND	1000	R\$ 101,26	R\$ 101.260,00
33	Mangueira Preta 1 POL	UND	1000	R\$ 131,26	R\$ 131.260,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





34	Mangueira Preta 1.1/4	UND	200	R\$ 246,60	R\$ 49.320,00
35	Mangueira Preta 1.1/2	UND	200	R\$ 343,60	R\$ 68.720,00
36	Mangueira Preta 2 POL	UND	200	R\$ 551,60	R\$ 110.320,00
37	Adaptador irrigação 1/2	UND	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
38	Adaptador irrigação 3/4	UND	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
39	Adaptador irrigação 1 pol	UND	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
40	Adaptador irrigação 1.1/4	UND	50	R\$ 12,74	R\$ 637,00
41	Adaptador irrigação 1.1/2	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
42	Adaptador irrigação 2 pol	UND	25	R\$ 25,46	R\$ 636,50
43	União irrigação 1/2	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
44	União irrigação 3/4	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
45	União irrigação 1 pol	UND	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
46	União irrigação 1.1/4 pol	UND	20	R\$ 15,61	R\$ 312,20
47	União irrigação 1.1/2 pol	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
48	União irrigação 2 pol	UND	10	R\$ 26,13	R\$ 261,30
49	Te irrigação 1/2	UND	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
50	Te irrigação 3/4	UND	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
51	Te irrigação 1 pol	UND	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
52	Te irrigação 1.1/4	UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
53	Te irrigação 1.1/2	UND	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
54	Te irrigação 2 pol	UND	20	R\$ 18,29	R\$ 365,80
55	Joelho irrigação 1/2	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
56	Joelho irrigação 3/4	UND	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
57	Joelho irrigação 1 POL	UND	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
58	Joelho irrigação 1.1/4	UND	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
59	Joelho irrigação 1.1/2	UND	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
60	Joelho irrigação 2 POL	UND	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
61	Mangote Sucção 3/4	MT	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
62	Mangote Sucção 1 pol	MT	25	R\$ 22,68	R\$ 567,00
63	Mangote Sucção 1.1/4	MT	25	R\$ 25,05	R\$ 626,25
64	Mangote Sucção 1.1/2	MT	25	R\$ 28,42	R\$ 710,50
65	Mangote Sucção 2 pol	MT	25	R\$ 34,86	R\$ 871,50
66	Mangote Sucção 2.1/2 pol	MT	25	R\$ 42,26	R\$ 1.056,50
67	Mangote Sucção 3 pol	MT	25	R\$ 61,86	R\$ 1.546,50
68	Aspersor 1/2	UND	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
69	Aspersor 3/4	UND	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
70	Aspersor 1 pol	UND	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00
71	Registro irrigação 25	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

	mm azul				
72	Registro irrigação 32 mm azul	UND	200	R\$ 15,21	R\$ 3.042,00
73	Registro irrigação 40 mm azul	UND	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
74	Registro irrigação 50 mm azul	UND	200	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
75	Registro irrigação 75 mm azul	UND	50	R\$ 117,29	R\$ 5.864,50
76	Registro irrigação 100 mm azul	UND	5	R\$ 209,22	R\$ 1.046,10
77	Fita gotejadora 30-30 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UND	4	R\$ 473,33	R\$ 1.893,32
78	Fita gotejadora 50-50 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UND	4	R\$ 618,66	R\$ 2.474,64
79	Tubo branco roscavel p/poço 3/4	UND	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
80	Tubo branco roscavel p/poço 1 pol	UND	20	R\$ 74,46	R\$ 1.489,20
81	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/4	UND	20	R\$ 85,26	R\$ 1.705,20
82	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/2	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
83	Luva roscável p/poço 3/4	UND	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
84	Luva roscável p/poço 1 pol	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
85	Luva roscável p/poço 1.1/4	UND	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
86	Luva roscável p/poço 1.1/2	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
87	Te galvanizado 3/4	UND	20	R\$ 18,65	R\$ 373,00
88	Te galvanizado 1 pol	UND	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60
89	Te galvanizado 1.1/4 pol	UND	20	R\$ 33,76	R\$ 675,20
90	Te galvanizado 1.1/2 pol	UND	20	R\$ 39,84	R\$ 796,80
91	Te galvanizado 2 pol	UND	20	R\$ 74,26	R\$ 1.485,20
92	Luva galvanizada 3/4	UND	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
93	Luva galvanizada 1 pol	UND	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
94	Luva galvanizada 1.1/4	UND	20	R\$ 30,46	R\$ 609,20
95	Luva galvanizada 1.1/2	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
96	Luva galvanizada 2 pol	UND	20	R\$ 46,66	R\$ 933,20
97	Curva galvanizada 1 pol	UND	20	R\$ 44,56	R\$ 891,20
98	Curva galvanizada 1.1/4 pol	UND	20	R\$ 77,32	R\$ 1.546,40

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





99	Curva galvanizada 1.1/2 pol	UND	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20
100	Curva galvanizada 2 pol	UND	20	R\$ 124,26	R\$ 2.485,20
101	Válvula de sucção 3/4	UND	15	R\$ 41,22	R\$ 618,30
Valor Total					R\$ 887.081,31

LOTE 09 – CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cimento CII-E 50 kg	SACO	15.000	R\$ 51,40	R\$ 771.000,00
Valor Total					R\$ 771.000,00

LOTE 10 – MATERIAL PARA COBERTURA (TELHAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Telha colonial	UND	15.000	R\$ 2,17	R\$ 32.550,00
2	Telha plan	UND	15.000	R\$ 2,91	R\$ 43.650,00
3	Telha para cumeeira	UND	1.000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
Valor Total					R\$ 83.660,00

LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Argamassa 20 kg	SC	500	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
2	Assento sanitário plástico	UND	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
3	Bacia convencional branco	UND	30	R\$ 253,71	R\$ 7.611,30
4	Bacia c/caixa acoplada 3/6 lts	UND	30	R\$ 559,25	R\$ 16.777,50
5	Coluna conv. Branca	UND	30	R\$ 120,99	R\$ 3.629,70
6	Lavatório conv. Branca	UND	30	R\$ 154,27	R\$ 4.628,10
7	Cadeado 20 mm	UND	20	R\$ 64,72	R\$ 1.294,40
8	Cadeado 30 mm	UND	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





9	Cadeado 35 mm	UND	40	R\$ 27,22	R\$ 1.088,80
10	Cadeado 40 mm	UND	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
11	Cadeado 45 mm	UND	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
12	Cadeado 50 mm	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
13	Caixa descarga sobrepor	UND	100	R\$ 48,13	R\$ 4.813,00
14	Chuveiro plástico branco	UND	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
15	Chuveiro elétrico 220 v	UND	20	R\$ 86,32	R\$ 1.726,40
16	Dobradiça 4 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
17	Dobradiça 3.1/2 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
18	Espude para vaso sanitário	UND	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
19	Fechadura externa inox	UND	50	R\$ 76,36	R\$ 3.818,00
20	Fechadura interna inox	UND	50	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
21	Dobradiça 3 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
22	Dobradiça 2.1/2 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
23	Forro pvc	MT	300	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
34	Parafuso para telha eternit	UND	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
25	Parafuso para vaso com bucha nº 10	UND	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
26	Parafuso para vaso com bucha nº 12	UND	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
27	Pia de fibra sintética 1.20 mt	UND	30	R\$ 178,87	R\$ 5.366,10
28	Pia de fibra sintética 1.50 mt	UND	30	R\$ 210,27	R\$ 6.308,10
29	Pia de fibra sintética 1.60 mt	UND	30	R\$ 245,14	R\$ 7.354,20
30	Pia inox 1.00 metro	UND	10	R\$ 251,87	R\$ 2.518,70
31	Pia inox 1.20 metro	UND	10	R\$ 287,61	R\$ 2.876,10
32	Pia inox 1.50 metro	UND	10	R\$ 353,16	R\$ 3.531,60
33	Piso cerâmico classe A PEI 4	MT	6000	R\$ 35,93	R\$ 215.580,00
34	Porta em aço laminada 0.70 cm	UND	20	R\$ 473,30	R\$ 9.466,00
35	Porta em aço laminada 0.80 cm	UND	20	R\$ 486,63	R\$ 9.732,60
36	Janela em aço laminada	UND	20	R\$	R\$ 4.508,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





	100x100			225,41	
37	Janela em aço laminada 100x120	UND	20	R\$ 279,88	R\$ 5.597,60
38	Porta papel PVC cromado	UND	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
39	Porta toalha argola pvc cromado	UND	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
40	Prego telheiro	KG	20	R\$ 40,40	R\$ 808,00
41	Rejunte 1 kg	KG	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
42	Revestimento para parede 30x40	MT	1000	R\$ 35,93	R\$ 35.930,00
43	Roda forro PVC	MT	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
44	Saboneteira pvc cromada	UND	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
45	Telha Fibrocimento 1.83x1.10	UND	50	R\$ 59,38	R\$ 2.969,00
46	Telha Fibrocimento 2.44x0.50	UND	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
47	Telha Fibrocimento 2.44x1.10	UND	50	R\$ 96,60	R\$ 4.830,00
48	Torneira jardim metal de 1/2	UND	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
49	Torneira tanque pvc curta	UND	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
50	Torneira tanque pvc longa	UND	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
51	Torneira p/lavatório cromada 1/2	UND	50	R\$ 43,42	R\$ 2.171,00
52	Torneira p/pia cozinha 1/2 curta cromada	UND	50	R\$ 34,52	R\$ 1.726,00
53	Torneira metal lavatório curta	UND	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
54	Torneira metal lavatório bica móvel	UND	30	R\$ 55,81	R\$ 1.674,30
55	Torneira metal coz. Bica móvel	UND	30	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
56	Torneira metal cozinha longa	UND	30	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
57	Anel vedação para vaso sanitário	UND	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30
58	Tubo ligação vaso sanitário branco	UND	30	R\$ 16,32	R\$ 489,60
59	Tubo ligação vaso sanitário cromado	UND	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
60	Tubo ligação válvula descarga	UND	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





61	Torneira p/pia coz. 1/2 longa cromada	UND	30	R\$ 40,14	R\$ 1.204,20
62	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 curta	UND	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
63	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 longa	UND	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
64	Torneira plástica jardim 1/2	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
65	Torneira plástica lavatório 1/2	UND	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
66	Tubo para caixa descarga	UND	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50
67	Válvula plástica lavat. Metal	UND	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
68	Válvula americana metal	UND	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
69	Válvula americana cromada	UND	50	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
70	Válvula para descarga	UND	30	R\$ 285,26	R\$ 8.557,80
71	Válvula plástica para lavatório	UND	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
72	cola madeira 500 g	UND	30	R\$ 22,71	R\$ 681,30
73	cola madeira 1 kg	UND	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
74	Silicone 50 g	UND	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
75	Silicone 280 g	UND	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80
76	Linha pedreiro 50 mts	UND	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
77	Linha pedreiro 100 mts	UND	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
78	Ferrolho 3 pol com parafuso	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
79	Ferrolho 4 pol com parafuso	UND	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
80	Ferrolho 6 pol com parafuso	UND	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
81	Ferrolho redondo 3 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
82	Ferrolho redondo 4 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
83	Ferrolho redondo 6 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
84	Ferrolho tarjeta 2.1/2 pol c/parafuso	UND	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
85	Bucha fixação diversas	UND	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
86	Lixeira plástica 12 lts c/pedal	UND	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80
87	Kit banheiro cromado C/5 pcs	UND	20	R\$ 68,86	R\$ 1.377,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





88	Kit banheiro plástico bco C/5 pcs	UND	20	R\$ 21,46	R\$ 429,20
89	Vitro alumínio 40x40	UND	30	R\$ 56,26	R\$ 1.687,80
90	Vitro alumínio 40x60	UND	20	R\$ 76,29	R\$ 1.525,80
91	Vitro alumínio 60x60	UND	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
92	Vitro alumínio 80x80	UND	20	R\$ 161,71	R\$ 3.234,20
93	Janela alumínio 80x80 2 fls	UND	10	R\$ 183,83	R\$ 1.838,30
94	Janela alumínio 100x100 4 fls	UND	20	R\$ 301,54	R\$ 6.030,80
95	Janela alumínio 100x120 4 fls	UND	20	R\$ 338,54	R\$ 6.770,80
96	Porta alumínio 80x210 veneziana	UND	30	R\$ 668,35	R\$ 20.050,50
97	Porta alumínio 80x210 c/postigio	UND	20	R\$ 716,96	R\$ 14.339,20
98	Porta alumínio 80x210 vidro fixo	UND	20	R\$ 674,63	R\$ 13.492,60
99	Abraçadeira nylon p/lacre	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
100	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 23	RL	5	R\$ 353,18	R\$ 1.765,90
101	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 23	RL	5	R\$ 420,65	R\$ 2.103,25
102	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 18	RL	5	R\$ 1.089,38	R\$ 5.446,90
103	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 18	RL	5	R\$ 1.340,41	R\$ 6.702,05
104	Tela pinteiro 50 mts 1,00 mt fio 24	RL	5	R\$ 475,75	R\$ 2.378,75
105	Tela pinteiro 50 mts 1,20 mt fio 24	RL	5	R\$ 559,88	R\$ 2.799,40
106	Tela pinteiro 50 mts 1,50 mt fio 24	RL	5	R\$ 682,45	R\$ 3.412,25
107	Tela viveiro 50 mts 1.50 mts fio 24	RL	5	R\$ 871,68	R\$ 4.358,40
108	Tela viveiro 50 mts 1.20 mts fio 25	RL	5	R\$ 659,88	R\$ 3.299,40
109	Porta sabonete liquido	UND	100	R\$ 54,91	R\$ 5.491,00
110	Porta papel higiênico 500 mts	UND	5	R\$ 54,47	R\$ 272,35
111	Porta papel toalha	UND	5	R\$ 54,91	R\$ 274,55
112	Mangueira jardim trancada siliconada 1/2	MT	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





113	Vaso Sanitário	UND	50	R\$ 294,33	R\$ 14.716,50
Valor Total					R\$ 565.580,20

LOTE 12 – BANCOS E MANILHAS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banco tipo K.	UND	30	R\$ 882,33	R\$ 26.469,90
2	Banco de Cimento.	UND	30	R\$ 825,16	R\$ 24.754,80
3	Manilha de concreto CA2 1m.	UND	500	R\$ 541,83	R\$ 270.915,00
4	Manilha de concreto CA2 0,80 m.	UND	100	R\$ 493,96	R\$ 49.396,00
5	Manilha de concreto CA1 0,60 m.	UND	200	R\$ 412,66	R\$ 82.532,00
6	Manilha de concreto CA1 0,50 m.	UND	50	R\$ 345,20	R\$ 17.260,00
7	Manilha de concreto CA1 0,40 m.	UND	50	R\$ 280,66	R\$ 14.033,00
Valor Total					R\$ 485.360,70

LOTE 13 – AREIA, BRITA E TERRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia Fina	M³	500	R\$ 208,96	R\$ 104.480,00
2	Areia Grossa	M³	800	R\$ 239,36	R\$ 191.488,00
3	Brita nº 0	M³	600	R\$ 337,03	R\$ 202.218,00
4	Brita ¾	M³	150	R\$ 326,83	R\$ 49.024,50
5	Terra	M³	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
6	Paralelos	UND	150.000	R\$ 2,35	R\$ 352.500,00
Valor Total					R\$ 914.193,50





LOTE 14 – PRÉ – MOLDADOS DE CIMENTO (ARTEFATOS DIVERSOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GUIA ½ FIO 082	80 X 30 X 10 CM	UND	1000	R\$ 47,83	R\$ 47.830,00
2	GUIA ½ FIO 094	80 X 25 X 10 CM	UND	1000	R\$ 43,11	R\$ 43.110,00
3	LAJE PRE-MOLDADA COM IZOPOR	12 X12X 3,0	M²	500	R\$ 87,56	R\$ 43.780,00
4	SEXTAVADA LISA FP 002	20 X 20 X 6 CM	M²	1000	R\$ 57,26	R\$ 57.260,00
5	SEXTAVADA LISA FP 004	25 X 25 X 8 CM	M²	1000	R\$ 62,31	R\$ 62.310,00
6	SEXTAVADA LISA FP 184	30 X 30 X 8 CM	M²	1000	R\$ 65,03	R\$ 65.030,00
7	SEXTAVADA LISA FP 006	30 X 30 X 4,5 CM	M²	1000	R\$ 58,26	R\$ 58.260,00
8	SEXTAVADA LISA FP 033	25 X 25 X 3 CM	M²	1000	R\$ 55,55	R\$ 55.550,00
9	SEXTAVADA LISA FP 034	25 X 25 6 CM	M²	1000	R\$ 60,31	R\$ 60.310,00
10	SEXTAVADA LISA FP 060	20 X 20 X 3 CM	M²	1000	R\$ 58,93	R\$ 58.930,00
11	AUTOTRAVANTE 3 PONTAS FP 0370	25 X 25 8 CM	M²	400	R\$ 57,26	R\$ 22.904,00
12	PAVER TÁTIL TIPO RETO FP 071	20 X 20 X 6 CM	M²	400	R\$ 57,26	R\$ 22.904,00
13	GUIA PARA JARDIM FP 105	80 X 20 X 4 CM	M²	300	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
14	LADRILHO XADREZ 16 QUADROS FP 043	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	R\$ 55,23	R\$ 11.046,00
15	LADRILHO XADREZ 81 QUADROS FP 088	40 X 40 X 2,5 CM	M²	200	R\$ 62,31	R\$ 12.462,00
16	LADRILHO XADREZ 25 QUADROS FP 047	33 X 33 X 2,5 CM	M²	200	R\$ 56,60	R\$ 11.320,00
17	QUADRADA LADRILHO COPACABANA FP 095	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	R\$ 53,88	R\$ 10.776,00
18	ANTEDERRAPANTE 5 FRIZOS FP 103	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	R\$ 58,26	R\$ 11.652,00
19	ANTEDERRAPANTE 21 FRIZOS FP 120	30 X 30 X 2 CM	M²	200	R\$ 61,65	R\$ 12.330,00
20	ANDORINHA FP 021	32 X 32 X 2,5	M²	200	R\$ 58,93	R\$ 11.786,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





		CM				
21	ELEMENTO VAZADO RETO 4 FUROS FP 108	24 X 24 X 10 CM	M²	200	R\$ 49,88	R\$ 9.976,00
22	ELEMENTO VAZADO VENEZIANA FP 053	40 X 44 X 7 CM	M²	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
Valor Total						R\$ 712.276,00

LOTE 15 – MADEIRA (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibro 6X3/5 (guajará).	M³	8	R\$ 5.658,00	R\$ 45.264,00
2	Caibro 6 X3/5 (maçaranduba).	M³	6	R\$ 7.579,00	R\$ 45.474,00
3	Linha 6 X 20 (guajará)	M³	3	R\$ 5.691,33	R\$ 17.073,99
4	Linha 6 X 12 (guajará)	M³	3	R\$ 5.691,33	R\$ 17.073,99
5	Linha 6 X 14 (guajará)	M³	3	R\$ 5.724,66	R\$ 17.173,98
6	Linha 6 X 12 (maçaranduba).	M³	3	R\$ 7.714,33	R\$ 23.142,99
7	Linha 6 X 14 (maçaranduba).	M³	3	R\$ 7.714,33	R\$ 23.142,99
8	Linha 6 X 20 (maçaranduba).	M³	3	R\$ 7.714,33	R\$ 23.142,99
9	Ripas 1/5X4 (guajará)	M³	3	R\$ 5.758,00	R\$ 17.274,00
10	Ripas 1/5 X4 (maçaranduba).	M³	2	R\$ 7.281,00	R\$ 14.562,00
11	Tábuas de Pino serrada.	M³	5	R\$ 3.028,00	R\$ 15.140,00
12	Tábuas de sucupira serrada.	M³	2	R\$ 6.429,66	R\$ 12.859,32
13	Tábuas de taipa serrada	M³	2	R\$ 4.545,00	R\$ 9.090,00
14	Tábuas de Tanibuca serrada.	M³	3	R\$ 5.254,00	R\$ 15.762,00
Valor Total					R\$ 296.176,25

LOTE 16 – EUCALIPTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EUCALIPTO TRAT. 6X8 DE 2,20MM	UND	250	R\$ 28,63	R\$ 7.157,50
2	EUCALIPTO TRAT. 8X10 DE 2,20MM	UND	200	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00
3	EUCALIPTO	UND	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





	TRAT.10X12 DE 2,20MM				
4	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 3,00MM	UND	50	R\$ 70,72	R\$ 3.536,00
5	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 4,00MM	UND	20	R\$ 116,20	R\$ 2.324,00
6	EUCALIPTO TRAT.10X12 DE 5,00MM	UND	25	R\$ 153,26	R\$ 3.831,50
7	EUCALIPTO TRAR 10X12 DE 6,00MM	UND	25	R\$ 183,56	R\$ 4.589,00
8	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 7,00MM	UND	100	R\$ 242,40	R\$ 24.240,00
9	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 2,20MM	UND	200	R\$ 62,31	R\$ 12.462,00
10	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,00MM	UND	30	R\$ 67,36	R\$ 2.020,80
11	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,50MM	UND	30	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
12	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 4,00MM	UND	30	R\$ 178,46	R\$ 5.353,80
13	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 5,00MM	UND	25	R\$ 230,68	R\$ 5.767,00
14	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 6,00MM	UND	50	R\$ 230,06	R\$ 11.503,00
15	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 7,00MM	UND	50	R\$ 257,70	R\$ 12.885,00
16	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 3,00MM	UND	30	R\$ 124,63	R\$ 3.738,90
17	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 4,00MM	UND	30	R\$ 144,83	R\$ 4.344,90
18	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,00 MM	UND	20	R\$ 199,43	R\$ 3.988,60
19	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,50MM	UND	20	R\$ 210,48	R\$ 4.209,60
20	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 4,00MM	UND	20	R\$ 186,28	R\$ 3.725,60
Valor Total					R\$ 134.962,20

LOTE 17 – DERIVADOS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cachonete de janela 1,10 X 0,80 cm	UND	30	R\$ 167,82	R\$ 5.034,60

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





2	Cachonete de porta 2,10 X 0,60 cm	UND	30	R\$ 294,93	R\$ 8.847,90
3	Cachonete de porta 2,10 X 0,70 cm	UND	30	R\$ 300,89	R\$ 9.026,70
4	Cachonete de porta 2,10 X 0,80 cm	UND	30	R\$ 308,39	R\$ 9.251,70
5	Compensado 10 mm	FLS	50	R\$ 231,06	R\$ 11.553,00
6	Compensado 15 mm	FLS	50	R\$ 300,89	R\$ 15.044,50
7	Compensado 4 mm	FLS	40	R\$ 150,94	R\$ 6.037,60
8	Duraplac branco	FLS	100	R\$ 295,89	R\$ 29.589,00
9	Duratex	FLS	100	R\$ 192,23	R\$ 19.223,00
10	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. comuns lisa	UND	50	R\$ 346,30	R\$ 17.315,00
11	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. MDF lisa.	UND	50	R\$ 255,14	R\$ 12.757,00
12	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. Madeira almofada	UND	50	R\$ 370,64	R\$ 18.532,00
13	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. comuns lisa	UND	50	R\$ 312,39	R\$ 15.619,50
14	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. MDF lisa	UND	50	R\$ 305,81	R\$ 15.290,50
15	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. Madeira almofada	UND	50	R\$ 546,47	R\$ 27.323,50
16	Folha de porta 2,10 X 0,70 cm. comuns lisa	UND	50	R\$ 323,31	R\$ 16.165,50
17	Folha de porta 2,10 X 0,70 cm. MDF lisa.	UND	50	R\$ 305,81	R\$ 15.290,50
18	Folha de porta 2,10 X 0,70 cm. Madeira almofada	UND	50	R\$ 572,72	R\$ 28.636,00
19	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. comuns lisa.	UND	50	R\$ 338,31	R\$ 16.915,50
20	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. MDF lisa..	UND	50	R\$ 313,31	R\$ 15.665,50
21	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. Madeira almofada	UND	50	R\$ 598,97	R\$ 29.948,50
22	Fórmica lisa branca	FLS	20	R\$	R\$ 5.766,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





				288,31	
23	Fórmica texturizada branca	FLS	20	R\$ 329,97	R\$ 6.599,40
34	LP plastificado 14 mm	FLS	100	R\$ 215,40	R\$ 21.540,00
25	LP resinado 14 mm	FLS	100	R\$ 194,15	R\$ 19.415,00
26	LP tapume 10 mm	FLS	200	R\$ 194,15	R\$ 38.830,00
27	Madeirite comum 10 mm	FLS	200	R\$ 178,48	R\$ 35.696,00
28	OSB tapume 10 mm	FLS	200	R\$ 193,65	R\$ 38.730,00
Valor Total					R\$ 509.643,60

LOTE 18 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador para tomada 2P+TX2P	UND	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
2	Adaptador para tomada 2PX2P+T	UND	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
3	Cabo flexível 1.5 mm	MT	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
4	Cabo flexível 2.5 mm	MT	4000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
5	Cabo flexível 4 mm	MT	4000	R\$ 5,07	R\$ 20.280,00
6	Cabo flex. 6 mm	MT	4000	R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
7	Cabo flex. 10 mm	MT	1500	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
8	Cabo flex. 16 mm	MT	800	R\$ 19,14	R\$ 15.312,00
9	Cabo flex. 25 mm	MT	800	R\$ 29,53	R\$ 23.624,00
10	Cabo Rígido 10 mm	MT	800	R\$ 13,35	R\$ 10.680,00
11	Cabo Rígido 16 mm	MT	800	R\$ 19,88	R\$ 15.904,00
12	Cabo Rígido 25 mm	MT	500	R\$ 33,62	R\$ 16.810,00
13	Cabo flex. PP 2x2.5 mm	MT	1000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
14	Cabo flex. PP 2x4 mm	MT	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
15	Cabo flex. PP 2x6 mm	MT	300	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
16	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	400	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
17	Cabo flex. PP 3x2.5 mm	MT	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
18	Cabo flex. PP 2x1.5 mm	MT	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
19	Cabo flex. PP 3x1.5 mm	MT	600	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
20	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	600	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





21	Caixa 4x2 luz preta	UND	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
22	Caixa 4x4 luz preta	UND	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
23	Caixa padrão monofásico	UND	20	R\$ 80,82	R\$ 1.616,40
34	Caixa padrão trifásico	UND	10	R\$ 187,93	R\$ 1.879,30
25	Caixa passagem 15x15	UND	20	R\$ 23,38	R\$ 467,60
26	Caixa passagem 20x20	UND	20	R\$ 34,16	R\$ 683,20
27	Caixa passagem 30x30	UND	20	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
28	Caixa passagem 40x40	UND	20	R\$ 305,53	R\$ 6.110,60
29	Canaleta sistema X c/fita	BR	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
30	Canduite 1 pol	MT	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
31	Canduite 1/2 pol	MT	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
32	Canduite 3/4	MT	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
33	Disjuntor unipolar 10 amp.	UND	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
34	Disjuntor unipolar 100 amp.	UND	5	R\$ 108,54	R\$ 542,70
35	Disjuntor unipolar 15 amp.	UND	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
36	Disjuntor unipolar 20 amp.	UND	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
37	Disjuntor unipolar 25 amp.	UND	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
38	Disjuntor unipolar 30 amp.	UND	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60
39	Disjuntor unipolar 35 amp.	UND	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60
40	Disjuntor unipolar 40 amp.	UND	10	R\$ 19,06	R\$ 190,60
41	Disjuntor unipolar 45 amp.	UND	10	R\$ 19,72	R\$ 197,20
42	Disjuntor unipolar 50 amp.	UND	10	R\$ 21,72	R\$ 217,20
43	Disjuntor unipolar 60 amp.	UND	10	R\$ 30,93	R\$ 309,30
44	Disjuntor unipolar 70 amp.	UND	5	R\$ 33,70	R\$ 168,50
45	Disjuntor tripolar 30 amp.	UND	5	R\$ 80,32	R\$ 401,60
46	Disjuntor tripolar 60 amp.	UND	5	R\$ 94,32	R\$ 471,60
47	Disjuntor tripolar 70 amp.	UND	5	R\$ 127,33	R\$ 636,65
48	Disjuntor tripolar 50	UND	5	R\$ 89,32	R\$ 446,60

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





	amp.				
49	Disjuntor tripolar 40 amp.	UND	5	R\$ 82,65	R\$ 413,25
50	Disjuntor tripolar 100 amp.	UND	5	R\$ 265,43	R\$ 1.327,15
51	Fio paralelo 2x0,75 mm	MT	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
52	Fio paralelo 2x1,00 mm	MT	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
53	Fio paralelo 2x1,50 mm	MT	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
54	Fio paralelo 2x2,50 mm	MT	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
55	Fio paralelo 2x4 mm	MT	3000	R\$ 9,27	R\$ 27.810,00
56	Fita isolante 10 mts	UND	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
57	Fita isolante 20 mts	UND	150	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
58	Fita isolante 5 mts	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,70
59	Haste aterramento 1.20 mt c/conector	BR	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
60	Haste aterramento 2.40 mt c/conector	BR	40	R\$ 54,19	R\$ 2.167,60
61	Interruptor 1 tecla simples c/tomada 2P	UND	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
62	Interruptor 2 tecla simples c/tomada 2P	UND	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
63	Interruptor 1 tecla simples	UND	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
64	Interruptor 1 tecla sobrepôr	UND	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
65	Interruptor 3 teclas simples	UND	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
66	Interruptor 2 teclas simples	UND	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
67	Lâmpada Led 6,5 w	UND	350	R\$ 10,41	R\$ 3.643,50
68	Lâmpada Led 9 w	UND	350	R\$ 10,77	R\$ 3.769,50
69	Lâmpada Led 12 w	UND	350	R\$ 12,93	R\$ 4.525,50
70	Lâmpada Led 15 w	UND	350	R\$ 15,79	R\$ 5.526,50
71	Lâmpada Led 20 w	UND	350	R\$ 22,97	R\$ 8.039,50
72	Lâmpada Led 30 w	UND	300	R\$ 33,46	R\$ 10.038,00
73	Lâmpada led bulbo BR6500k Bivolt 40w E-27	UND	500	R\$ 51,68	R\$ 25.840,00
74	Lâmpada bulbo BR6500k Bivolt 50w Led E-27	UND	100	R\$ 59,27	R\$ 5.927,00
75	Luminária arandela 220 v	UND	50	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
76	Refletor led 10 w	UND	50	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
77	Refletor led 20 w	UND	50	R\$ 51,82	R\$ 2.591,00





78	Refletor led 30 w	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
79	Refletor led 50 w	UND	50	R\$ 71,77	R\$ 3.588,50
80	Refletor led 100 w	UND	30	R\$ 139,66	R\$ 4.189,80
81	Refletor led 150 w	UND	30	R\$ 197,96	R\$ 5.938,80
82	Refletor de 400 W vapor metálico com carcaça, soquete, lâmpada e reator	UND	100	R\$ 383,80	R\$ 38.380,00
83	Placa cega 4x2	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
84	Placa cega 4x4	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
85	Plafon	UND	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
86	Tubo Eletroduto 3/4	BR	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
87	Tubo Eletroduto 1 POL	BR	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
88	Tubo Eletroduto 1.1/4	BR	40	R\$ 48,49	R\$ 1.939,60
89	Tubo Eletroduto 1.1/2	BR	40	R\$ 51,84	R\$ 2.073,60
90	Tubo Eletroduto 2 pol	BR	50	R\$ 69,87	R\$ 3.493,50
91	Tubo galvanizado 1 pol	BR	80	R\$ 41,41	R\$ 3.312,80
92	Tubo galvanizado 1.1/2 pol	BR	50	R\$ 51,45	R\$ 2.572,50
93	Tubo galvanizado 3/4 pol	BR	80	R\$ 26,94	R\$ 2.155,20
94	Tubo galvanizado 1.1/4 pol	BR	50	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
95	Tubo galvanizado 2 pol	BR	50	R\$ 120,98	R\$ 6.049,00
96	Arruela eletroduto 3/4	UND	250	R\$ 2,13	R\$ 532,50
97	Bucha eletroduto 3/4	UND	250	R\$ 2,13	R\$ 532,50
98	Arruela eletroduto 1 POL	UND	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
99	Bucha eletroduto 1 POL	UND	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
100	Arruela eletroduto 1.1/2 POL	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
101	Bucha eletroduto 1.1/2 POL	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
102	Arruela eletroduto 1.1/4 POL	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
103	Bucha eletroduto 1.1/4 POL	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
104	Arruela eletroduto 2 POL	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
105	Bucha eletroduto 2 POL	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
106	Luva eletroduto 3/4	UND	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
107	Luva eletroduto 1 pol	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
108	Luva eletroduto 1.1/2	UND	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
109	Luva eletroduto 1.1/4	UND	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00





110	Luva eletroduto 2 pol	UND	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
111	Curva eletroduto 90 ° 3/4	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
112	Curva eletroduto 90 ° 1 POL	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
113	Curva eletroduto 90 ° 1.1/2 POL	UND	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
114	Curva eletroduto 90 ° 1.1/4 POL	UND	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
115	Curva eletroduto 90 ° 2 POL	UND	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
116	Curva eletroduto 180 ° 3/4	UND	80	R\$ 8,62	R\$ 689,60
117	Curva eletroduto 180 ° 1 POL	UND	80	R\$ 10,03	R\$ 802,40
118	Curva eletroduto 180 ° 1.1/2	UND	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50
119	Curva eletroduto 180 ° 1.1/4	UND	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
120	Curva eletroduto 180 ° 2 POL	UND	50	R\$ 26,94	R\$ 1.347,00
121	Abraçadeira tipo U 3/4	UND	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
122	Abraçadeira tipo U 1 POL	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
123	Abraçadeira tipo U 1.1/2 POL	UND	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
124	Abraçadeira tipo U 1.1/4 POL	UND	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
125	Abraçadeira tipo U 2 POL	UND	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
126	Abraçadeira 3/8x1/2	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
127	Abraçadeira 1/2x5x8	UND	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
128	Soquete com rabicho	UND	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
129	Soquete em louça E-27	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
130	Quadro distribuição 3/4 disj	UND	20	R\$ 39,72	R\$ 794,40
131	Quadro distribuição 6/8 disj	UND	20	R\$ 92,51	R\$ 1.850,20
132	Quadro distribuição 12/16 disj	UND	20	R\$ 215,50	R\$ 4.310,00
133	Quadro distribuição 36 disj	UND	10	R\$ 588,60	R\$ 5.886,00
134	Tomada embutir 2P+T 10 AMP.	UND	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
135	Tomada embutir 2P+T 20 AMP.	UND	20	R\$ 8,62	R\$ 172,40

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





136	Tomada sobrepôr 2P+T 10 AMP.	UND	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
137	Tomada sobrepôr 2P+T 20 AMP.	UND	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
138	Tomada dupla 10 AMP.	UND	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
139	Tomada sistema X 10 AMP.	UND	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
140	Interruptor 1 tecla sistema X	UND	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
141	Interruptor c/tomada sist. X	UND	150	R\$ 16,16	R\$ 2.424,00
142	Fita auto fusão 10 mts	UND	100	R\$ 32,64	R\$ 3.264,00
143	Pino macho 10 amp 2p+t	UND	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
144	Pino fêmea 10 amp. 2p+t	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
145	Pino macho 20 amp 2p+t	UND	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
Valor Total					R\$ 542.918,65

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Luan Azevedo de Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025





ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone: _____

(_) _____

Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL _ (R\$)						XXXXXXXXXX

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/202__
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE				ESTADO			
CEP		E-MAIL				TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANT E LEGAL						CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
						REGISTRADO	MERCADO		
01									

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado





por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.





6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para





verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais





deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;





III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **018-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202__.

ASSINAM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO	
PROMITENTE FORNECEDOR	



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____**(_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na





licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FAA-A334-DA75-B222-1ACB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FAA-A334-DA75-B222-1ACB



Hash do Documento

5e98dbb0b5ccee4df89c5a4dccf5ce744f182e0e7562ec2a0ffadc81d8f8f2fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 13:27 UTC-03:00